

Os Auditores-Fiscais do Trabalho no combate ao coronavírus

Maio de 2020. 3ª Edição. Sindicato Nacional dos Auditores Fiscais do Trabalho – SINAIT

DEN e Comissão Técnica sugerem à SIT revisão de diretrizes para a fiscalização

Integrantes da Diretoria Executiva Nacional – DEN e da Comissão Técnica – Covid-19/SINAIT se reuniram nos dias 5 e 6 de maio para discutir os termos do [Ofício Circular SEI 1.460/2020/ME](#), da Subsecretaria de Inspeção do Trabalho – SIT, com “Instruções relativas às atividades de fiscalização nas unidades descentralizadas”. O ponto central da discussão foi a segurança dos Auditores-Fiscais do Trabalho na atividade de fiscalização no cenário de pandemia do coronavírus. O resultado das discussões foi um documento enviado à Subsecretaria no dia 11 de maio, com sugestões de revisão de várias das diretrizes emitidas para a atuação dos Auditores-Fiscais do Trabalho.

Um dos principais itens de preocupação é o fato de a SIT não acatar a orientação de afastamento dos Auditores-Fiscais do Trabalho com mais de 60 anos e/ou que vivem com pessoas do grupo de risco. Essa medida é determinada na [Portaria nº 428/2020](#) do Ministério da Saúde. A justificativa de que a Auditoria-Fiscal do Trabalho é uma atividade essencial no combate à pandemia da Covid-19 não é suficiente para atropelar uma medida que é orientada mundialmente como forma de prevenção ao contágio da doença letal. A so-



lução indicada para esta situação é, sem dúvida, o trabalho remoto.

Outro ponto de atenção são os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs. É de responsabilidade da SIT, com apoio das chefias regionais, a aquisição dos equipamentos em quantidade e qualidade recomendadas, a avaliação do risco e dos EPIs necessários e adequados a cada local fiscalizado. A DEN e a Comissão reavaliaram sua orientação quanto à aquisição de EPIs por parte das Delegacias Sindicais do SINAIT que, em um primeiro momento, surgiu como uma alternativa à inércia da administração. Com a evolução da pandemia, sua abrangência e gravidade, a complexidade do quadro e as especificidades dos materiais, não aconselham que essa

prática continue. A análise técnica e a aquisição cabem à SIT, assim como o treinamento adequado para o uso, descarte, etc.

A DEN e a Comissão recomendam à SIT que outras formas de fiscalização sejam desenvolvidas e adotadas, mantendo a eficiência e a eficácia. A fiscalização direta à distância é uma realidade que se impõe como medida de segurança e já está sendo praticada, por exemplo, em Goiás, onde um trabalho pioneiro com o setor de saúde vem sendo desenvolvido desde o início dessa pandemia.

Além do documento, a Comissão solicita uma reunião virtual com o subsecretário Celso Amorim, para expor com mais detalhes as propostas.

[Acesse o documento aqui.](#)

STF derruba restrições à fiscalização e à consideração da Covid-19 como doença ocupacional

O Plenário do Supremo Tribunal Federal – STF derrubou a eficácia dos artigos 29 e 31 da [Medida Provisória – MP 927](#), que tratavam, respectivamente, da desconsideração da contaminação pela Covid-19 como doença ocupacional e da restrição da atuação da Fiscalização do Trabalho a um caráter orientador por 180 dias.

A MP 927 dispõe sobre as medidas trabalhistas para enfrentamento do estado de calamidade pública reconhecido pelo [Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020](#), e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus. Entre outros pontos, a norma legal autoriza empregado e empregador a celebrarem acordo individual escrito para preservação do contrato de trabalho e prevê a possibilidade de interrupção das atividades pelo empregador, além de alterar o normativo de segurança e saúde do trabalho.

A sentença é o resultado do julgamento de sete Ações Diretas de Inconstitucionalidade – ADIs, em sessão virtual do Plenário no dia 29 de abril. Apesar de o relator, ministro Marco Aurélio, ter referendado a MP na íntegra, o Plenário formou maioria em torno da suspensão da eficácia dos dois artigos, seguindo divergência aberta pelo ministro Alexandre de Moraes.

Moraes apontou que o artigo 29, ao prever que casos de contaminação pela Covid-19 não serão considerados ocupacionais,



Advogado Gustavo Ramos representou o SINAIT, que é amicus curiae na ADI 6342

exceto mediante comprovação denexo causal, ofende inúmeros trabalhadores de atividades essenciais que continuam expostos ao risco. Também votaram nesse sentido os ministros Edson Fachin, Rosa Weber, Carmen Lucia, Ricardo Lewandowski e Luiz Fux.

O SINAIT atuou como amicus curiae na ADI 6.342, ajuizada pelo PDT. Para o presidente da entidade, Carlos Silva, o resultado do julgamento é uma vitória dos trabalhadores e da categoria. “Registro que o Sindicato e a categoria tinham como prioridade o reconhecimento da Covid-19 como de natureza ocupacional, buscando essa mudança também na MP 936/2020. Esse resultado renova nossas forças e areja nosso campo de luta”, comemora.

O advogado da entidade, Gustavo Teixeira Ramos, que fez a sustentação oral em nome do SINAIT na sessão do dia 23 de abril, acres-

centa que a decisão do Plenário do Supremo restabelece a função sancionatória da Auditoria-Fiscal do Trabalho. Além disso, ele comenta que a admissão da possibilidade de caracterização da Covid-19 como doença do trabalho tem como consequência o reconhecimento dos direitos do trabalhador à obtenção de auxílio-doença acidentário e a garantia de emprego por 12 meses, ambos previstos na legislação previdenciária (arts. 61 e 118 da Lei 8.213/91).

Na sustentação oral, entre outros pontos, o advogado ressaltou ser paradoxal e equivocado que, em meio a uma crise de saúde, o governo edite leis para excepcionar justamente o cumprimento das normas de Segurança e Saúde do Trabalho, como faz a MP 927. Ao contrário, essas normas deveriam ser reforçadas para evitar maior hospitalização, em cenário tão adverso.

Publicação reúne síntese de leis trabalhistas e estudos dos desdobramentos da pandemia

O SINAIT e a Comissão Técnica – Covid-19/SINAIT lançaram, no dia 28 de abril, Dia Mundial em Memória das Vítimas de Acidentes e Doenças do Trabalho, a publicação “[Trabalho e Covid-19](#)”, organizada por integrantes do colegiado e que contou com a colaboração de Auditores-Fiscais do Trabalho.

A obra reúne uma síntese das leis trabalhistas editadas pelas Medidas Provisórias – MPs 927 e 936, ambas de 2020, portarias e ofícios da Subsecretaria de Inspeção do Trabalho – SIT, entre outros expedientes legais. Além disso, estudos internacionais de instituições e organismos sobre os desdobramentos da pandemia do novo coronavírus para o mundo do trabalho.

O presidente do Sindicato, Carlos Silva, explica que a compilação é um primeiro conjunto de reflexões e que está aberta à colaboração dos Auditores-Fiscais do Trabalho para fins de atualização. “A situação surgida da pandemia tem muitos aspectos, para os quais é preciso criar constantes soluções e adaptar a atuação dos Auditores. Essa primeira versão deverá ser expandida à medida que forem surgindo novas normativas editadas pelo governo ou pela SIT.”



OS CANAIS DE COMUNICAÇÃO COM A COMISSÃO SÃO:

WhatsApp: (61) 99308-7005

E-mail: covid19@sinait.org.br

Denuncie: <https://sinait.org.br/site/contato-covid>.

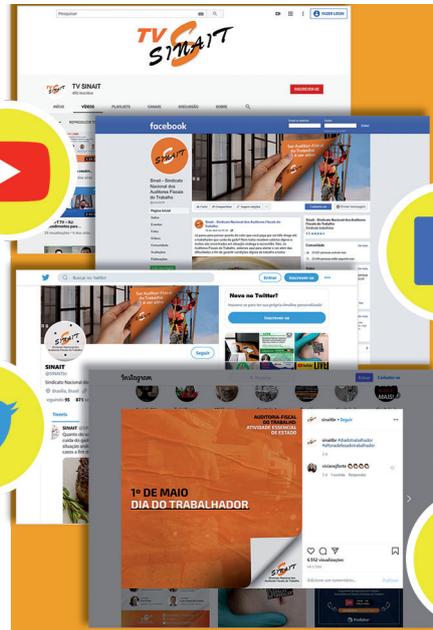
O conteúdo foi formatado em perguntas e respostas, com indicação da fonte legal a cada tópico e links para os diversos documentos citados. Tem a finalidade de ajudar Auditores-Fiscais do Trabalho, trabalhadores e empregadores a colocar em prática as alterações para lidar com as situações trabalhistas que emergem em virtude da necessidade de isolamento e distanciamento social.

Os Auditores-Fiscais do Trabalho podem enviar sugestões à Comissão Técnica, que poderão ser integradas à publicação. A categoria também pode contribuir com a divulgação da obra para empregadores e entidades sindicais de trabalhadores, aumentando o entendimento do arcabouço legal relativo ao contexto atual.

No mundo virtual, o SINAIT mais perto de você pelas redes sociais

Do mundo real à interlocução virtual imposta pela Covid-19 e pela necessidade de afastamento social, pessoas, entidades, organizações, instituições, órgãos públicos, foram impelidos a buscar formas de comunicação adequadas à nova realidade. Programas e plataformas receberam uma repentina demanda e estão se adaptando, ampliando e aperfeiçoando suas funcionalidades. Mesmo as mais populares, como o *Facebook*, *Instagram*, *Twitter*, *YouTube* e *WhatsApp*, apresentam, a cada dia, mais possibilidades à disposição dos usuários. O SINAIT, neste contexto, intensificou o uso das redes sociais para comunicar-se de forma ainda mais ágil com os Auditores-Fiscais do Trabalho e a sociedade.

O site do SINAIT e as redes sociais são diariamente alimentadas com as informações mais relevantes, cada uma com suas características e particularidades. O site concentra as notícias produzidas, que são replicadas no *Twitter*. O *WhatsApp* é usado para a comunicação mais instantânea e dirigida a grupos específicos. No *YouTube* estão vídeos produzidos ou não pelo SINAIT, que guardam pertinência com a Fiscalização do Trabalho. Para o *Facebook* e *Instagram* é selecionado o conteúdo de maior visibilidade



para o público interno e externo, e adequado a cada plataforma. Além dos posts, os seguidores encontram campanhas e, mais recentemente, as lives, que são transmissões ao vivo pelo *YouTube*, *Facebook* ou *Instagram*. No *Spotify* e no *Apple Podcast* estão os podcasts até hoje produzidos pelo Sindicato.

Não só o SINAIT teve essa iniciativa de aumentar sua presença nas redes sociais, mas também Auditores-Fiscais do Trabalho, para potencializar a troca e circulação de informações referentes às alterações da legislação trabalhista e de segurança e saúde no trabalho, além da própria Fiscalização do Trabalho. Várias Delegacias Sindicais mantêm sites e *Instagram*. Auditores-Fiscais

têm participado como convidados de lives realizadas por outras entidades. No Piauí e no Rio de Janeiro os Auditores-Fiscais lançaram canais no *YouTube* - [Plantão Trabalhista!](#) e [AFT TV](#).

“Esses canais estão à disposição da categoria, dos trabalhadores, dos cidadãos. É uma mídia que pode alcançar milhares de pessoas de forma orgânica e espontânea. Cada Auditor-Fiscal do Trabalho, além de seguir os perfis e se inscrever no canal do *YouTube*, curtir o que é postado, comentar, pode compartilhar conteúdo em seus perfis pessoais, enviar links a grupos formadores de opinião, contribuindo para informar a população e tornar nossa atividade cada vez mais conhecida e valorizada”, diz o presidente do SINAIT, Carlos Silva.

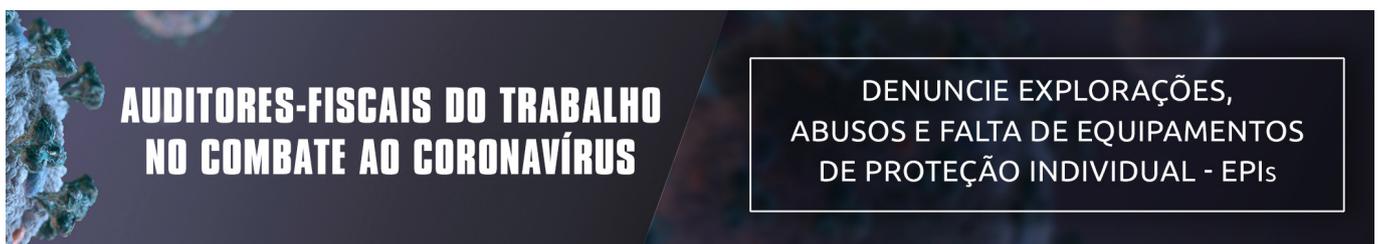
Inscreva-se no [canal do YouTube – TVSINAIT](#) e siga os perfis no *Facebook*, *Instagram* e *Twitter*. Prestígie e inscreva-se nos canais [Plantão Trabalhista!](#) e [AFT TV](#). Assim, a cada nova transmissão, você será notificado. Faça a sua parte para dar maior visibilidade à Inspeção do Trabalho e aos Auditores-Fiscais do Trabalho.

[Facebook](#)

[Instagram](#)

[Twitter](#)

[Youtube - TVSINAIT](#)



SINAIT traduz guia francês para atividades da construção civil

O SINAIT providenciou a tradução de mais uma publicação internacional, com orientações de segurança e saúde do trabalho no setor da construção civil. O “[Guia de recomendações de segurança e saúde para a continuidade das atividades de construção durante a epidemia de coronavírus Covid-19](#)” foi elaborado pelo Organisme Professionnel de Prévention du Bâtiment et des Travaux Publics – OPP BTP, a Agência Profissional Francesa de Prevenção de Riscos em Construção Civil e Obras Públicas.

O documento lista as medidas a serem tomadas para garantir as condições sanitárias necessárias à proteção de trabalhadores da construção civil e de obras públicas, convocados para trabalhar em escritórios, oficinas, depósitos ou canteiros de obras e outros locais.

Esse e outros estudos traduzidos pelo Sindicato desde o início da pandemia no Brasil estão disponíveis na aba COVID-19 – Publicações sobre a Covid-19 da barra de menus superior da página de abertura do site e na área restrita, na aba COMUNICAÇÃO – Publicações Covid-19.



CONFIRA TODOS OS ESTUDOS TRADUZIDOS ATÉ AGORA:

- » [Guia de recomendações de segurança e saúde para a continuidade das atividades de construção durante a epidemia de coronavírus Covid-19](#)
- » [Máscaras N95 x FFP3 e FFP2 - qual a diferença?](#)
- » [Coronavírus: as respostas às suas perguntas](#)
- » [Estudo da Commission des normes, de l'équité, de la santé et de la sécurité du travail](#)
- » [Procedimento de ação para os serviços de prevenção de riscos ocupacionais frente à exposição ao SARS-CoV-2](#)
- » [Covid-19 e o mundo do trabalho: repercussões e respostas](#)
- » [Diretrizes para a Preparação dos Locais de Trabalho para o COVID-19](#)

Expediente

Informativo da Comissão Técnica – Covid-19/SINAIT
Maio de 2020 – 3ª edição

Integrantes da Comissão Técnica

Aida Becker, Ana Luiza Horcades, Ana Palmira Arruda Camargo, Eva Pires, Flávia Lopes, Jacqueline Carrijo, Rosa Jorge, Vera Jatobá, Alex Myller, Bob Machado, Carlos Silva, Fábio Lantmann, Francisco Luís Lima e Renato Bignami

Produção da assessoria de comunicação do SINAIT

Redação: Dâmares Vaz e Nilza Murari

Edição: Nilza Murari

Projeto gráfico e diagramação:
Bruno Borges

Os Auditores-Fiscais do Trabalho no combate ao coronavírus

Cidadão, trabalhador,
Auditor-Fiscal do Trabalho:

Envie suas sugestões,
comentários, dúvidas e
denúncias para a
melhor atuação da
Fiscalização do Trabalho

E-MAIL

covid19@sinaif.org.br

WHATSAPP

61 99308-7005

Comissão Técnica
Covid-19/SINAIT

SINAIT

Sindicato Nacional dos
Auditores Fiscais do Trabalho